

# A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno . . . . . 8\$000  
Semestre . . . . . 4\$500  
Trimestre . . . . . 2\$500

## FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

DIRECTOR

**Manoel José de Oliveira.**

REDACTORES — DIVERSOS.

PUBLICA-SE

As Quartas e Sab-  
bados.

Anuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 160 reis.

Anno I.

Desterro.—Sabbado 6 de Maio de 1871.

N. 31



### Parte Official.

#### Falla do Throno, com que S. M. o Imperador abriu a 3.<sup>a</sup> Sessão da 14.<sup>a</sup> Legislatura da Assembléa Geral Legislativa, em 3 de Maio de 1871.

#### Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

Congratulo-me pela reunião da Assembléa Geral, cujas luzes e patriotismo inspirão-me sempre a mais fundada confiança.

Graças a Divina Providencia, nenhum acontecimento perturbou a tranquillidade publica, e o estado sanitario na Corte e nas provincias é em geral satisfactorio.

Traspassado da mais pungente dor, communico-vos que a 7 de Fevereiro ultimo, falleceu em Vienna d'Austria, minha muito amada e prezada filha a Princesa D. Leopoldina Duquesa de Saxe; resigno-me submisso aos Decretos do Altissimo; e as manifestações de pesar que recebi de todos os brasileiros, ás quaes sou cordialmente reconhecido, contribuem para mitigar-me tão profunda magoa.

As relações entre o Imperio e as demais potencias, são da mais perfeita amizade e merecem do governo a maior sollicitude.

Separou-se o accordo previo dos governos alliados para os ajustes definitivos com a republica do Paraguay.

Espero que brevemente poderá proseguir a negociação e ser levada ao desejado termo, como a exigem os direitos e interesses dos alliados e da nação Paraguaya.

As rendas do Estado tem decrescido no corrente exercicio, mas são tranzitorias as principaes causas dessa diminuição; é portanto de presumir que reassumão dentro em pouco tempo o seu movimento ascendente não obsta os grandes encargos que pezo actualmente sobre o thesouro nacional, nossos recursos naturaes sobra para continuar a satisfazer-os pontualmente sem que ao mesmo tempo deixem de ter impulso os melhoramentos de que precisa o Brasil.

Conseguiremos este duplo resultado, se a parte bem entendida economia, procurarmos animar a lavoura e o commercio por modo effizaz principalmente com a introdução de braços livres, a facilidade dos meios de transportes e desenvolvimento das linhas telegraphicas.

A constituição do Estado affiança ao cidadão, ampla liberdade civil e politica. A effizacia porrem destas garantias dependem das providencias com que as leis ordinarias a consagram, attendendo as lições de experiencia e ao progresso de nossa civilização. É reconhecida a necessidade de reformar a legislação judicaria, provendo a recta

administração da justiça, e protegendo os direitos individuaes contra quaesquer excessos e abusos.

Neste intuito constituir a autoridade julgadora com melhores condições e capacidade, extremar a acção da policia reduzidas as attribuições de seu peculiar serviço, restringir a prisão nos casos de indeclinavel necessidade, facilitar as fianças e recurso, especialmente a tutellar a garantia do —Habeas-Corpus—; são medidas altamente reclamadas, e a virtude das leis mais aceita na sua boa execução do que nas medidas preventivas do legislador; este conceito applica-se com maior fundamento aos que regulão o exercicio do direito eleitoral, sendo porém a verdade das eleições a base de todo o nosso systema politico, a mais possível e legitima expressão do voto Nacional, coartando os abusos que a pratica tem demonstrado.

A lei da Guarda Nacional e de recrutamento militar, carece tambem de ser reformada.

Os serviços que a primeira exige dos cidadãos não devem privar-os do tempo necessario ao seu trabalho industrial, nem ser convertida em arma de perseguição politica. O recrutamento, pelo systema actual, exclue do exercito os cidadãos mais idoneos para o nobre serviço das armas, ao passo que se presta as illgalidades e vexames contra os quaes nem sempre é effizaz a vontade e a acção repressiva do Governo.

Considerações da maior importancia aconselham que a reforma da legislação sobre o estado servil, não continue a ser uma aspiração Nacional indefinida e incerta; é tempo de resolver esta questão, e vossa esclarecida prudencia saberá conciliar o respeito a propriedade existente com esse melhoramento social, que requerem nossa civilização e até os interesses dos proprietarios.

O Governo manifestará opportunamente todo o seu pensamento sobre as reformas para que tenho chamado a vossa attenção.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

A estabilidade de nossas instituições e a prosperidade do Brasil muito vos devem. Confio que examinando com o mais decidido empenho os projectos que vos serão apresentados, habiliteis ao governo para realizar quanto esteja a seu alcance a bem de nossa Patria. Está aberta a sessão.

PEDRO 2.<sup>o</sup> — IMPERADOR CONSTITUCIONAL E

DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

#### GOVERNO GERAL.

COPIA.—N. 2.—Circular.—5.<sup>a</sup> Secção.—Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 14 de Abril de 1871.—Illm. e Exm. Sr.—Transmittindo á V. Ex. a inclusa copia do contracto que o Governo Imperial celebrou com o Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto para a introdução de colonos europeos nos seus estabelecimentos agricolas na provincia de S. Paulo, recommendo á V. Ex. que procure por todos os meios ao seu alcance fazer conhecidas as vantagens que o mesmo Governo offerece aos fazendeiros e agricultores d'essa provincia que sob as condições consignadas n'aquelle contracto se propuzerem a introduzir immigrants nos seus estabelecimentos.—Deos Guarde á V. Ex.—Theodoro M. F. Pereira da Silva.—Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

Conforme.—O secretario interino  
Francisco de Paula Sedra.

Contracto celebrado entre o Governo Imperial o Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto, para a importação de colonos, de baixo das seguintes condições:

1.<sup>a</sup>

O Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto importará duzentos colonos adestrados nos trabalhos de lavoura para utilisal-os nas suas fazendas na Provincia de S. Paulo.

2.<sup>a</sup>

No seu transporte deverá observar as disposições do Decreto n. 2168 do 1.<sup>o</sup> de Maio de 1868

3.<sup>a</sup>

Antes de embarcarem nos portos de sua procedencia os immigrants assignarão, perante o Consul ou Agente Consular do Brasil, ou, na falta deste, perante a autoridade local, a declaração, em duplicata, de terem conhecimento das condições dos contractos feitos com o mesmo Desembargador para sua importação no Imperio, e especificando-se a clausula de não virem por conta do Governo Imperial, do qual em nenhum tempo, e sob qualquer titulo, nada poderão reclamar.

4.<sup>a</sup>

O Governo Brasileiro fica inteiramente isento de toda e qualquer despeza com o transporte, desembarque, agasalho, sustento, tratamento dos colonos e condução de bagagens.

5.<sup>a</sup>

O Governo Imperial auxiliará a despeza com a passagem dos colonos menores de 2 a 14 annos que vierem na companhia de seus pais, na proporção de 4 por familia, e não excedendo de 30\$000 o auxilio para cada passagem; e bem assim de 35\$000 para as passagens dos colonos adultos do sexo masculino, mas de modo que o numero das passagens auxiliadas não excederá a duzentas, comprehendidas as dos menores.

6.<sup>a</sup>

Da divida dos colonos para com o Desembargador Gavião Peixoto será deduzida em favor dos mesmos colonos a importancia do auxilio, concedido pelo Governo Imperial, para as passagens tanto dos menores, como dos adultos.

7.<sup>a</sup>

A vista de um exemplar da declaração exigida na condição 3.<sup>a</sup>, e de attestação do Agente consular do Brasil, ou de quem o substituir, que mencione a idade, naturalidade, filiação, profissão, estado, religião e numero dos immigrants, com designação especial dos menores e suas idades, será paga a subvenção correspondente aos que se apresentarem ao Agente do Governo encarregado, na Cidade de Santos, de fiscalisar a execução deste contracto.

8.<sup>a</sup>

O presente contracto terá vigor apenas dentro do corrente exercicio, podendo ser prorogado pelo Governo Imperial se assim convier.

Em fé do que se lavrou este contracto que é assignado pelo Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Jeronymo José Teixeira Junior, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, pelo Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto, e por duas testemunhas

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 29 de Novembro de 1870.

Jeronymo José Teixeira Junior.

Bernardo Avelino Gavião Peizoto.

Como testemunhas :

Francisco Ignacio Ferreira.

Franklin Brasileiro Jansen Lima.

Jeronymo Herculano de Calazans Rodrigues

**Governo provincial.**

LEI N. 643, DE 26 DE ABRIL DE 1871.

FIXA A FORÇA POLICIAL PARA O ANNO FINANCEIRO DE 1871—1872.

Joaquim Bandeira de Gouvêa, Presidente da Provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assemblêa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

ARTIGO 1.º A força policial da provincia, para o anno financeiro de 1871—1872, constará, desde já, de um capitão commandante, que será tirado da classe dos officiaes honorarios do exercito, que tiverem servido na guerra contra o Paraguay ; de um tenente, dous alferes, um 1.º sargento, dous 2.º ditos, 6 cabos, 80 soldados e 1 corneta.

ARTIGO 2.º A distribuição das praças da dita orça será feita do seguinte modo :

Infantaria.

§ 1.º Um capitão commandante, 1 alferes, um 1.º sargento, 3 cabos, 40 soldados e um corneta.

Cavallaria.

§ 2.º Um tenente, 1 alferes, dous 2.º sargentes, 3 cabos e 40 soldados.

ARTIGO 3.º Os vencimentos da força policial serão os marcados na Tabella junta.

**Tabella dos vencimentos da força policial para o anno de 1871—1872.**

| ARMAS      | NUMEROS | GRADUAÇÕES.                   | VENCIMENTOS. |           |               |         |
|------------|---------|-------------------------------|--------------|-----------|---------------|---------|
|            |         |                               | SOLDO        | FORRAGENS | GRATIFICAÇÕES | TOTAL.  |
| Infantaria | 1       | Capitão commandante . . . . . | 60\$000      | .....     | 20\$000       | 80\$000 |
|            | 1       | Alferes . . . . .             | 36\$000      | .....     | 15\$000       | 51\$000 |
|            | 1       | 1.º Sargento . . . . .        | 34\$000      | .....     | .....         | 34\$000 |
|            | 1       | Cabo . . . . .                | 26\$000      | .....     | .....         | 26\$000 |
|            | 1       | Guarda . . . . .              | 24\$000      | .....     | .....         | 24\$000 |
| Cavallaria | 1       | Corneta . . . . .             | 26\$000      | .....     | .....         | 26\$000 |
|            | 1       | Tenente . . . . .             | 46\$000      | 12\$000   | 15\$000       | 73\$000 |
|            | 1       | Alferes . . . . .             | 36\$000      | 12\$000   | 15\$000       | 63\$000 |
|            | 1       | 2.º sargente . . . . .        | 30\$000      | 12\$000   | .....         | 42\$000 |
|            | 1       | Cabo . . . . .                | 26\$000      | 12\$000   | .....         | 38\$000 |
|            | 1       | Guarda . . . . .              | 24\$000      | 12\$000   | .....         | 36\$000 |

Paço d'Assemblêa Legislativa Provincial de Santa Catharina, 25 de Abril de 1871.—O Vice-Presidente Manoel José de Oliveira. — O 2.º Secretario servindo de 1.º, Zeferino José da Silva.

**Expediente do dia 26 de Abril.**

ACTO.— O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Ovidio Antonio Dutra, e considerando os documentos por elle apresentados e a doutrina do artigo 19 e seus §§ do regulamento de 2 de Março de 1867, falta a razão de ser para o acto presidencial de 19 de Setembro de 1870, pelo qual fora demittido o supplicante do cargo de official maior da secretaria desta presidencia, resolve, ficando sem vigor aquelle acto, reintegrá-lo no referido lugar de official maior da mesma secretaria, e que não tenha vigor o acto de 3 de Novembro d'aquelle anno que nomeou João do Prado Faria para o supra dito cargo, do qual fica demittido.

Communicou-se a fazenda provincial sob n. 120, bem como a Ovidio Dutra e João do Prado Faria.

ACTO.— O presidente do provincia, usando da autorisação que lhe confere o aviso do ministerio dos negocios do imperio, datado de 18 de Março do corrente anno, e attendendo a ter o cidadão João Antunes Tio offerecido uma caza com as commodidades precisas para n'ella funcionar a camara municipal do novo municipio do Tubarão, resolve installar o dito municipio, devendo a camara eleita celebrar suas sessões na caza que para isso foi offerecida gratuitamente pelo referido cidadão.

Neste sentido expeção-se as necessarias communicações.

ARTIGO 4.º Continúam em vigor os artigos 4.º 5.º e 7.º da Lei n. 637 de 28 de Maio de 1870.

ARTIGO 5.º No caso de urgente necessidade, o presidente poderá elevar o numero dos guardas de Cavallaria a mais dez.

ARTIGO 6.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Manda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, aos vinte e seis dias do mez de Abril de mil oitocentos e setenta e um, quinquagesimo da Independencia e do Imperio.

( L. do S. ) Joaquim Bandeira de Gouvêa.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto da Assemblêa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, fixando a Força Policial para o anno financeiro de 1871—1872, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr.

Julio Caetano Pereira a fez.

Nesta Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicad a presente Lei, aos 26 dias do mez de Abril de 1871.

O secretario interino

Francisco de Paula Seára.

Registrada á fls. do Livro competente. Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina, 26 de Abril de 1871.

O 2.º official

Julio Caetano Pereira.

de V. S. pagar pela verba— força naval— á Antonio Jacques da Silveira a quantia de 202\$220 rs., importancia da inclusa conta em duplicata de generos por elle suppridos para consumo da canhoeira Mearim.

A' fazenda provincial, n. 121.— Communico á v. m., para sciencia dessa repartição e fins convenientes, que o professor nomeado para a escola de Biguassú, municipio de S. Miguel, Manoel Justiniano d'Oliveira Cruz, entrou no exercicio do seu magisterio no dia 15 do corrente, e alugou por 5\$000 reis mensaes uma caza de propriedade do cidadão José Francisco Mafra para n'ella funcionar a escola.

A' mesma, n. 122.— A' vista de sua informaçãõ em officio desta data, sob n. 107, mande v. m. entregar a Joaquim José de Souza Corcuroca, director da colonia Angelina, a quantia de 229\$000 por conta da de 1:229\$000 reis para pagamento das despezas feitas com trabalhos effectuados na mesma colonia no trimestre de Janeiro á Março do corrente anno.

Ao juiz municipal de Itajahy.— Remetto á v. m. copia do officio do director das colonias Itajahy e Principe D. Pedro e dos papeis a elle annexos, á fim de que v. m. tomando conhecimento dos factos n'elle citados dê as providencias que forem de direito.

**Secretaria Militar.**

PALACIO DA PRESIDENCIA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA 1.º DE MAIO DE 1871.

**ORDEM DO DIA N. 36.**

O Presidente da Provincia, autorizado pelo Exm. Sr. Conselheiro d'Estado Visconde do Rio-Branco, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, resolveu hoje extinguir os seguintes commandos: do Deposito d'Instrucção e da Companhia d'Invalidos; sendo estes transportados para a Côrte com destino ao seo Asylo, ficando por em quanto unicamente os de absoluta necessidade nos pontos que vão marcados: na Fortaleza de Santa Cruz, 1 Sargento, 1 cabo, 1 corneta, e 20 soldados; em Itarones 1 cabo e 2 soldados; na Ponta Grossa, cujo commando tambem fica extinto, 1 cabo e 2 soldados; em Sant'Anna que tambem fica sem commando, 1 cabo e 2 soldados; na Barra do Sul, 1 Sargento, 1 cabo, e 6 soldados; em Cacupé 2 soldados; em S. João 3 soldados; no Morro do Antão 1 cabo e 3 soldados, no Deposito d'artigos bellicos 1 Furriel, 1 cabo, e 2 soldados.

Todas as mais praças que aqui não vão com designação de destinos ( excepto as reformadas que por determinação do Ministerio da Guerra, e ordens da Presidencia serão addidas só para terem etape ) seguirão no 1.º transporte para a Côrte, para o que o respectivo Sr. Commandante apromptará as guias de soccorimento, que as devem acompanhar.

As praças designadas para os pontos marcados, e bem assim as reformadas que recebem etape, e estavam addidas a Companhia d'Invalidos passarão na mesma qualidade para a companhia d'infantaria ligeira da Provincia.

Por conseguinte os Srs. commandantes da Companhia d'Invalidos, e deposito d'instrucção mandarão recolher ao deposito de artigos bellicos todos os moveis, armamento, fardamento em arrecadação, correame, pe-tréchos, utensis etc. ficando no gozo de seus vencimentos até a entrega de tudo que será com a maxima brevidade.

Finalmente que as 9 praças de pret ( a excepção do 1.º Sargento q' passa para o 18.º batalhão ) do deposito de instrucção, passem a pertencer a companhia de infantaria da Provincia. ( Assignado ) — Joaquim Bandeira de Gouvêa.

Conforme.

Jorge Rodrigues Sidreira

Alferes Ajudante d'Ordens.

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

## Acta do dia 28 de Março de 1871.

Presidencia do Snr. Dr. Galvão.

A's 11 horas da manhã do dia 28 de Março de 1871, reunidos na sala das Sessões da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, os Srs. Deputados, Dr. Galvão, Sebastião, Bessa, Dutra, Zeferino, Domingos Custodio, Oliveira, Pinheiro, Conceição e Marques Guimarães, faltando com participação, os Srs. Doutor Vianna e Padre Eloy, e sem ella os Srs. Dr. Hygino, Faria, Gaspar, Dr. Lossio, Doutor Coutinho, José Marques Guimarães, Dr. Henriques e José Ignacio da Rocha, o Sr. Presidente convidou ao Sr. 2.º Secretario para occupar a cadeira de 1.º, e ao Sr. Zeferino para occupar a de 2.º e procedendo-se á chamada verificou-se não haver numero legal, pelo que o Sr. Presidente declarou não haver sessão.

## Acta do dia 29.

Presidencia do Snr. Dr. Galvão.

A's 11 horas da manhã do dia 29 de Março de 1871, reunidos na sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, os Srs. Deputados, Dr. Galvão, Dutra, Zeferino, Conceição, Marques, Gaspar, Pinheiro, Major Sebastião, Oliveira, Bessa, e Domingos Custodio, e não se achando presente o Sr. 1.º Secretario, o Sr. Presidente convidou ao 2.º para occupar a respectiva cadeira, e para a do 2.º ao Sr. Zeferino; procedendo-se a chamada, verificou-se fallarem sem participação os Srs. Dr. Hygino, Faria, Padre Eloy, Dr. Lossio, Dr. Coutinho, José Marques, Dr. Henriques e Rocha, e com ella o Sr. Dr. Vianna; havendo numero legal o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e posta em discussão as actas antecedentes, foram sem debate approvadas. Expediente — Foram lidos pelo Sr. 1.º Secretario os seguintes papéis: um officio do Secretario interino da Presidencia, de 26 do corrente mez, enviando os annexos á fallida de abertura da presente sessão; outro do mesmo Secretario datado de 27 do mesmo mez, communicando que Sua Ex. o Sr. Presidente da Provincia fica sciente do resultado da eleição para os cargos da meza desta Assembléa; outro do mesmo Secretario, de 28 deste mesmo mez, remettendo, para que a Assembléa delibere como julgar conveniente, copias dos Avizos do Ministerio d' Agricultura, de 31 do corrente, e 30 de Dezembro ultimo, sobre a consignação de um credito para aquisição de padrões metricos destinados ás municipalidades da Provincia — á Commissão de Fazenda —. Um requerimento de Feliciano Coelho Pires, Administrador do Cemiterio publico da Capital, pedindo augmento de vencimento — á Commissão de Camaras municipales —. Uma petição de Candida Joaquina Roza dos Passos e outros, requerendo indemnisação de terras de sua propriedade na Colonia Nacional Angelina — ás commissões de Fazenda e orçamento, commercio e agricultura —. Concluido o expediente, e feito o convite do estylo, o Sr. Oliveira fundamentou e mandou á meza o seguinte requerimento — Requeiro que de novo se solicite da Directoria da Fazenda Provincial, por intermedio da Secretaria da Presidencia, a remessa, com urgencia, dos esclarecimentos pedidos na Sessão do anno passado, á cerca da demissão do Collector de S. Francisco. S. a R. — Oliveira — apoiado e posto em discussão, foi sem debate approvado.

Passando-se á ordem do dia entra em 3.ª discussão o projecto n. 17, que manda pertencer á Camara municipal da Cidade de São

José o imposto de 1:000 rs. por uma rez morta no matadouro publico. O Sr. Oliveira pedindo a palavra sustentou o projecto e mandou á meza os seguintes artigos additivos — A conservação ou reedificação do predio e o pagamento dos fóros dos terrenos, em que se aca collocado, ficão á cargo da referida camara. S a R. Oliveira — A camara manterá a sua custa, logo que lhe seja possível, um lugar para guarda e descanso do gado destinado ao córte no matadouro publico S. a R. Oliveira. O Sr. Dutra pedindo a palavra fez algumas observações no sentido de haver toda a fiscalização antes da matança do gado, para evitar que seja cortado e cansado. O Sr. Oliveira, fez de novo algumas considerações em sustentação dos additivos. Encerrada a discussão, foi adoptado o projecto em 3.ª discussão, e approvados os additivos, que, com o projecto, foram remellidos á commissão de redacção. O Sr. Sebastião requeiro que se declarasse na acta ter votado contra o projecto.

Entrou em 1.ª discussão o projecto n. 27, desmembrando o districto da Costa da Serra da Freguezia de Lages, e creando uma nova Freguezia com invocação de S. Joaquim da Costa da Serra. Não havendo quem pedisse a palavra, posto a votos, foi approvado em 1.ª para passar a 2.ª discussão.

Esgotadas as materias, o Sr. Presidente marcou para ordem do dia seguinte — 1.ª discussão dos pareceres n.º 1.º e 2.º da Commissão de Camaras municipales, e 2.ª discussão do projecto n. 24 levantou á sessão a 1 hora da tarde.

## A PROVINCIA.

Desterro 6 de Maio de 1871.

## A opposição systematica.

Até que por fim a *Regeneração*, em seu artigo edictorial, no jornal de 30 do passado, veio, a peito descoberto, mostrar a opposição systematica que faz a administração da provincia, confiada ao intelligente e imparcial Exm. Sr. Dr. Joaquim Bandeira de Gouveia.

Não nos surpreendeu. Ainda bem q' o orgão da opposição nao citou um unico facto praticado por S. Ex. contra o partido liberal!

Sem duvida manifestou-se aquella opposição, por um modo desabrido e menos respeitoso, a favor dos dissidentes do partido *conservador*, o que por de mais prova a coadjuvação que delles recebe!

E como acreditar-se na sinceridade de um partido que defende as ideias politicas d'aquelles que conta como adversarios!?

Isto é irrisorio e prova à evidencia que, ou o partido liberal não tem crenças, ou está angariando adeptos nos dissidentes, do partido *conservador*, vindo deste modo a provar que os *liberaes* e *dissidentes* trabalham de perfeita unidade e accordo entre si.

Longe, porém, a *Regeneração* de suavizar o seu procedimento, pautado pela mais tacanha vontade de ferir a S. Ex. sem justo motivo, emaranhou-se em questões que o mais bisonho escriptor teria evitado, porque longe de S. Ex. merecer censuras e ineclivas, em consequencia do desempenho fiel de seus actos publicos, ao contrario, tornou-se digno da mais solemne prova de consideração e cobriose de louros, praticando-os.

S. Ex. que, sem a menor duvida, é um administrador intelligente, perspicaz e cheio de energia, conheceu bem, no estudo aprofundado de seu gabinete, que a provincia foi administrada bastardamente; que a opinião publica tinha sido suffocada á mais patente perseguição, e finalmente, que o bem estar e engrandecimento da provincia, havião sido pos-

tergados por uma politica tacanha e sem razão de ser, que sequer implantar n'ella. S. Ex. devia ver com dor que os cofres publicos estão exzustos, que o desperdicio foi o apañagio d'aquella administração, e finalmente que o adiantamento moral e material da provincia tinhão completamente retrogradado.

Procurando remediar estes males, tem S. Ex. por si estudado os meios de combater os visto que a provincia delles se resente: e é de crer, com o emprego de providencias, não mais servirão de entorpecimento á sua gradual ascensão.

Com effeito, a par de luminosas ideias que apresentou em seu bem elaborado relatorio, feito por occasião da abertura da presente sessão da assembléa provincial, vai convergindo com grande previdencia e circumspecção para o adiantamento moral e progressivo em todos os ramos da administração publica.

Embora gritem os *liberaes*, porque lhes não convem que a administração marche desasombrada para o unico fim — o incremento de prosperidade e conservação da riqueza publica, — procurão agora um novo meio de combater, não os actos de S. Ex. mas a sua respeitavel digna pessoa, como auctoridade!!!

Esse systema de opposição é novo, e prova a falta de outros meios licitos que possão convergir para o fim que os *liberaes* tem em vista.

Quem é, pois, que ao ler aquelle artigo da *Regeneração* se não indignaria, por ver que tres ou quatro despeitados, parasytas do justo e do honesto, baldos de educação, sycophantas da moral que deve presidir aos actos de homem de senso commum, se rebellão contra a primeira autoridade, porque perderão a esperança de, com as intrigas adrede manejadas, enganar-a?

Ninguém por certo.

Portanto, longe e bem longe de caber se quer um ceutil de taescensuras a S. Ex., ahí estão os factos que a toda a luz provão ser o actual e digno presidente da provincia justo e honesto, imparcial, e intelligente, bem como que vivamente se interessa pelo engrandecimento desta estrella do imperio.

E pois, os que, como nós, tiverem amor patrio, devem appoiar a sua administração moralizada e ju liciosa.

Appellamos para o bom senso dos catharinosenses.

## COMMUNICADOS.

## A Assembléa Provincial e a revogação do artigo 5.º da Lei n. 627 de 11 de Junho de 1869.

Como se sabe, actualmente agita-se na mente dos nossos principaes estadistas a embaraçosa solução do difficil problema — a manumissão do elemento servil —. Questão elevada, de subida transcendencia e que por sua natureza problematica contem incognitas indeterminadas a que se satisfasem por muitos modos, sem que se possa determinar qual de todos elles tem particularmente lugar.

A questão do elemento servil é o pomo de Páris lançado na arêna dos partidos para detonar grandes acontecimentos; os liberaes jogão no seu desespero estas ultimas probabilidades, esperanças sempre no desmoronar dos grandes choques; os conservadores espiritos mais reflectidos, adeptos da boa ordem, como responsaveis presentes ante a opinião publica retardão o prematuro desfeicho, que qualquer que seja ja elle hade seriamente affectar os interesses mais intimos do paiz e actuar poderosamente em nossa principal fonte de riqueza — a lavoura.

Luminosos escriptos publicão-se por toda a parte, pretendendo esclarecer a questão; discussões importantes pelo lado da litteratura e philosophia abundão nas columnas de todos os jornaes; porem de tanta luz só nos

tem vindo a cegueira e finalmente o cahos como partilha em todos os debates da humanidade. As opiniões divididas de tantos modos, o desacordo extravagante de tão oppostas consequencias não nos conduzem a uma idéa proficua de maturidade, a um remedio salutar que não se repugne com os interesses moraes e sociaes, de modo que, quando é bom para a cabeça, nos faz mal ao coração e ao estomago.

Porem, mais avisada andou a nossa patriotica e actual Assembléa, em quem não falta lino e bastante prudencia, pois entrando-se no historico fim que levára os progressistas no anno de 1869 a crear uma disposição na lei n. 627 que manda alforriar escravas de 15 a 30 annos revogou por nova lei a disposição supracitada. até que estudos mais esclarecidos aconselhem outro procedimento.

Mais avisada, dizemos nós, porque envolta na idéa generosa da libertação de laes escravas encherrou latente a insidiosa armadilha do adversario politico, cujo fim era por mais este concurso, o estrago amplo das nossas rendas para collocar-nos em apuros financeiros, como os que por agora ja vamos atravessando.

Quem desconhecerá que a assembléa progressista no ultimo periodo de sua existencia procurava dilacerar a todo o transe as nossas mingoadas finanças, ja por decretações de despesas enormes, ja por prodigalidades da especie a que nos referimos, ja por outras laes como a da celebre questão Schutel?

Sejamos franco, nma analyse especial sobre tal assumpto nos abriria campo mais vasto para outras conclusões não menos importantes em abono do que levamos dito, onear muito a Provincia com despesas impenzadas, com subvenções, privilegios, o alargamento do professorado publico creando-se oito cadeiras do segundo gráo, e o mais que se seguiu; tudo isto é a prova real de que na agonia do partido, não se procurou o bem da Provincia; mas sim, quiz-se a saciedade da destruição, do desmoraonamento, da perdição aconselhada pela malicia do mesmo.

A alforriação das escravas era a ultima carta a jogar se de toda a baralhada, jogou-se afinal; mas a verdade não podia desapparecer diante da intuição dos factos e a conclusão será sempre: A libertação das escravas decretada pela assembléa progressista não tinha um fim humanitario, porem, um interesse politico de pôr os adversarios em apuros financeiros.

Felizmente a Provincia tem presentemente no seu corpo legislativo, homens bastante patriotas para desarmar os laços urdidos pela mesquinhez dos partidos e com a sabedoria indispensavel para prover a Provincia de leis uteis e compatíveis com as suas necessidades; o rugir pois sanhudo dos adversarios no seu órgão, não os desviará da certo do firme proposito de bem legislar.

Do mesmo modo, a testa da administração acha-se o Exm. Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa caracter sizado, dispondo de grandes recursos, não só obtidos de estudos no seu gabinete, como pela pratica do mundo, veio disposto a levantar-nos do fatal abatimento em que nos havia collocado os famigerados progressistas; por isso, asseguramos que nova era se nos antolha de dias melhores e bonancosos; vencendo nós, os tropeços que nos legarão da sua politica, os homens cujo *stigma de reprobção será levado á posteridade*; nós assim o esperamos.

Themis.

A opposição que faz a *Regeneração* á presidencia da provincia é uma opposição aciutosa e sem o menor fundamento.

Ha mais de 4 mezes que administra esta provincia o Sr. Dr. Bandeira de Gouveia, e só agora os escriptores d'essa folha sem criterio lembrarão-se de romper em hostilidades contra a pessoa de S. Ex.

Negando-lhe attributos, que possui S. Ex. em Na copia, não se peção de faltar as regras mais

comesinhas de delicadeza, alirando de uma maneira brutal e reprehensivel as maiores injurias sobre o caracter honesto de S. Ex., injurias essas que ferem somente a dignidade dos que as proferem.

Concordamos que se faça opposição aos actos de qualquer auctoridade, quando nossa consciencia não lhes preste apoio nem com elles se coadune; mas que se lance mão da satyra audaz para ferir á um cidadão respeitavel por seus sentimentos nobres, com a louca pretensão de impedir a marcha progressiva da provincia e alcançar o poder para mais uma vez avillar o seu paiz por meio de perseguições atrozes e de indebitos e escandalosos patronatos; é o que não podemos supportar á sangue frio, é contra i-so mesmo que protestão todos os homens sensatos, sejam quaes forem suas crenças em relação á politica.

Não pensem, porém, os actuaes *regeneradores*, progressistas de hontem, historicos de hoje e republicanos de amanhã, que uós ignoramos o motivo porque combatem a administração recta e justiceira do Sr. Dr. Gouvea, e porque não combaterão as dos Srs. Correia e Tosta, todas da seita dominante, porem diversas nos actos, pois que as dos ultimos forão preñhes de violencias, abusos e escandalosas violações de leis.

Quando os Srs. Correia e Tosta dirigindo a provincia desforçavão-se d'aquelles de seus correligionarios q' não se curvavão aos caprichos de suas estonteadas cabeças; a *Regeneração*, muda e silenciosa, não veio defender os nossos direitos conculcados, nem tão pouco protestou contra as arbitrariedades todos os dias commettidas.

Não era isso possivel; a *Regeneração* não laborava pelos principios politicos que diz adoptar, e muito menos pelos interesses da provincia.

Folha das circunstancias, ella, á semelhança do órgão dissidente, só combate pelos seus interesses particulares, ferindo individualidades, quando vê que estas podem destruir os seus planos sinistros.

Os Srs. Correia e Tosta demittindo funcionarios do partido conservador e fazendo-os substituir por adversarios politicos, não devia merecer da *Regeneração* mais do que repetidos louvores e encmios.

Mas o Sr. Dr. Gouvea que, circumspecto e imparcial, justiceiro e consciencioso, não se tem deixado envolver na perigosa rede d'essa turba de aventureiros (salvo as raras excepções) de todas as cores politicas, não pode merecer as *palmas* expressivas, as manifestações gratulatorias com que forão mimoseados por essa folha os dous administradores — Correia e Tosta.

Continue o Sr. Dr. Gouvea á distribuir recta justiça aos seus administrados e cerre os ouvidos ás vozerias infernaes d'esses energúmenos, que terá as benções e sympathias da opinião imparcial.

F. M.

## NOTICIARIO.

—Entrou ante-hontem do Sul o Transporte a vapor *Leopoldina* e seguiu hontem para o Rio de Janeiro; n'elle forão de passagem os Srs. Dr. Severino Alves de Carvalho, Juiz de Direito desta comarca; Gervazio Nunes Pires, Guarda mór da Alfandega, que foi addido a da Córte; e capitão Candido Alfredo de Amorim Caldas, que se recolhe ao Batalhão a que pertence.

Tambem seguiu o nosso digno patricio, o Sr. Coronel Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça, um dos heróes da guerra do Paraguay.

Affirma-se que o Sr. Dr. Severino fóra chamado pelo Governo.

—Na sessão da Assembléa Legislativa Provincial de 4 do corrente mez forão approvadas as redações dos seguintes projectos de Lei: n. 7, abrindo credito suplementar á diversas verbas do orçamento; n. 8, adoptando para a cobrança da taxa de herança e legados na Provincia o Regulamento Geral de 15 de Dezembro de 1860; o de n. 9, autorizando a contractar a construcção e conservação das estradas que vão á Lages, fazendo para tanto a Presidencia uma operação de credito até a quantia de 500:000\$000 rs.; o de n. 10, sobre aposentadoria dos empregados

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

provinciaes nomeados antes de 1858; e o de n. 11 mandando indemnizar á companhia de navegação Catharinense a quantia de 1:000\$ de rs. pela subvenção do mez de Junho de 1868; os quaes subirão á sanccão.

—Por acto de 5 do corrente, forão nomeados os cidadãos a baixo declarados para substitutos da Delegacia de Policia do Termo da Capital.

2. °, Jacintho Pinto da Luz.
3. °, Estanisláo Valerio da Conceição.
4. °, Francisco Paulino da Costa e Albuquerque.
5. °, Manoel Vieira Fernandes.
6. °, Joaquim Fernandes Capella.

—Por Portaria de hontem foi concedido ao Professor publico da capital, José Ramos da Silva Junior, um mez de licença para tratar de sua saude, ficando regendo a aula o cidadão Francisco Telles Cortez.

## A PEDIDO.

Podemos garantir ser falsa a noticia dada pelo *Despertador* de hontem, quanto a não ter o Rvd. Sr. Arcypréste annuido a que se fizesse a festa do *Divino Espirito Santo* na Igreja de S. Sebastião da Praia de Féra. S. Rvma. foi o primeiro, quando consultado, a declarar que não havia nisso o menor inconveniente.

Nem outra cousa devia decidir, porque estando a Matriz em obras, pôde a dita festividade ser feita em qualquer das Igrejas filiaes, como é aquella.

Bom é que o Sr. Lopes, no furor de seu despeito, não attribua procedimento irregular a quem só lhe deve merecer respeito e consideração.

Desterro, 5 de Maio de 1871.

Um irmão.

## ANNUNCIOS.

Nesta typographia se dirá quem tem para alugar uma escrava crioula, para ama de leite muito sadia e de bons costumes.

## Pelo Vice Consulado

DE

## HESPAÑHA

se faz publico que a arrematação da Barca Hespanhola « Tres Irmãs » arribada por força maior e condemnada neste porto por inavegavel, fica transferida á requerimento de seo Capitão D. João Hypolito de Ariosta para o seguinte dia aoda chegada do Paquete Brasileiro que se espera dos portos do Sul, devendo o leilão ter lugar pelas 12 horas da manhã, em cuja occasião arrematar-se-ha tambem seo lastro conforme já foi annunciado.

Desterro 4 de Maio de 1871.

Vice Consul

Carlos Duarte Silva.

## Enigma

Safado e vil tarimbeiro  
A' nossas praias chegou;  
Em parasyta se tornou,  
Ganhando honras e dinheiro,  
Tratante, como pagou,  
Tornando-se tão caloteiro!

O Doutor Mono Encrespado,  
Em velhacaria formado,  
Escripitor muito afamado  
Está feito Advogado,  
E pode ser procurado  
Ou em casa ou no Mercado.  
1871—Maio 4.—

João Periquito.

Typ. de J. A. do Livramento.  
Largo de Palacio n. 21.